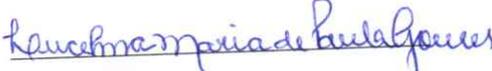


DECLARAÇÃO (inciso II do artigo 77 PT 1467/2022)

Eu, Lucelma Maria de Paula Gomes, Funcionária Pública, portador da identidade nº 4931894, CPF nº 987.341.214-04, residente e domiciliado em Av. Rio Branco 55470-000, designado para exercer a função de Gerente de Benefícios junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Panelas-PanelasPrev, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Panelas, 30 de julho de 2024.


Lucelma Maria de Paula Gomes



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Gerência Geral da Polícia Científica
Instituto de Identificação Tavares Buril
UTICRIM

Certidão de Antecedentes Criminais

PROTOCOLO: 2024073010141853

Nome: LUCELMA MARIA DE PAULA GOMES
Nome da Mãe: MARIA DE LOURDES DE PAULA
Data de Nascimento: 16/09/1974
Naturalidade: PANELAS **UF:** PE
Nacionalidade: BRASILEIRO
Estado Civil: CASADO(A)
RG: 4931894 **Órgão Emissor:** SSP **UF:** PE
Endereço:
AV. RIO BRANCO, 31, AVENIDA RIO BRANCO,
PANELAS-PE

Certifico que, em pesquisa realizada em **30/07/2024 às 22:14:18** nas bases de dados do Instituto de Identificação Tavares Buril, **NENHUM REGISTRO DE ANTECEDENTE CRIMINAL** foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Os dados constantes do presente atestado são de inteira responsabilidade do requerente.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto nos termos do artigo 12 da Lei 12.681/2012, no §4º e §6º do artigo 76 da Lei 9.099/95 e no artigo 202 da Lei 7.210/84.

Observações:

- a) A presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet.
- b) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.servicos.sds.pe.gov.br/antecedentes> na opção Validar Certidão Negativa.**

Recife, 30/07/2024 22:14:18

